

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 0146/2024

Processo SGPe SES 7505/2024



CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Saúde



ABERTURA

Envio de proposta:

05/04/2024, a partir das 14:00 horas.

Abertura da sessão:

19/04/2024, a partir das 09:15 horas.



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos necessários para tratamento de casos suspeitos de Dengue, para atender às necessidades nos Municípios, entes participantes



EXCLUSIVO ME/EPP

Não



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.697.662,27.



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br>.
- Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.



portaldecompras.sc.gov.br



centraldecompras@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
Processo nº SES 7505/2024

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado para selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de **medicamentos e insumos necessários para tratamento de casos suspeitos de Dengue, para atender às necessidades nos Municípios, entes participantes**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 05/04/2024.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 19/04/2024.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 19/04/2024.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto;

Anexo I – A – Distribuição;

Anexo I – B – Locais de entrega;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Modelo de proposta readequada;

Anexo IV – Modelo de Formulário de Análise de Qualidade Técnica;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP;

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento;

Anexo VII – Modelo de declaração de atendimento as legislações vigentes;

Anexo VIII – Termo de referência.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de **medicamentos e insumos necessários para tratamento de casos suspeitos de Dengue, para atender as necessidades nos Municípios, entes participantes**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.



2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria do Estado da Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1. A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com **“(Item exclusivo para ME/EPP)”**, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens/lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.5 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior



reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1. Conduzir a sessão pública;
- 4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
- 4.7. Promover diligências, para:
 - 4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- 4.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
 - 4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
 - 5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.
 - 5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
 - 5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".
 - 5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na



responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedoros cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.1. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1.1. Será permitida indicação de mais de uma marca na proposta, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo a licitante estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.5.2. Caso seja solicitado, conforme Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.5.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente incidentes sobre o mesmo.

8.6.1. Excluem-se da exigência:

8.6.1.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.6.1.1.1. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.6.1.1.2. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.6.1.1.2.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.6.1.1.2.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuada com estabelecimento substituído.

8.6.1.1.3. Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

8.6.1.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária –DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.6.1.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém,



obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do aviso de adjudicação do Sistema.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e



valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.2. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

11.2.1. O documento solicitado no subitem 11.2 deverá ser anexado ao Sistema no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11.3. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.3.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:

11.4.1.1. Descrição do item;

11.4.1.2. Marca/fabricante;

11.4.1.3. Nome comercial;

11.4.1.4. Apresentação;

11.4.1.5. País de origem do produto;

11.4.1.6. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.4.1.7. Razão Social da empresa;



- 11.4.1.8. Endereço completo e atualizado;
- 11.4.1.9. Telefone para contato;
- 11.4.1.10. Endereço de e-mail;
- 11.4.1.11. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- 11.4.1.12. Dados bancários:
- 11.4.1.12.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
- 11.4.1.12.2. nº da agência bancária com dígito;
- 11.4.1.12.3. nº da conta bancária com dígito.
- 11.4.2. Declaração de atendimento as legislações vigentes conforme anexo VII deste edital.
- 11.4.3. Para propostas referentes a aquisição de INSUMOS:
- 11.4.3.1. Laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento.
- 11.4.3.2. Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade.
- 11.4.3.3. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;
- 11.4.3.4. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- 11.4.3.5. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS.
- 11.4.3.6. Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
- 11.4.3.7. Se aplicável, a referência do produto.
- 11.4.4. Para aquisição de MEDICAMENTOS:
- 11.4.4.1. Princípio ativo.
- 11.4.4.2. RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos. Ressaltando que as embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo sem fracionamento da embalagem primária ao paciente, além de permitir a entrega parcelada do quantitativo total, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem validade de um ano e as Autorizações de fornecimento serão emitidas conforme a demanda.
- 11.4.4.3. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) de medicamento dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação.
- 11.4.4.4. Para os medicamentos de notificação simplificada, apresentar RDC vigente e/ou documento de notificação do item na ANVISA, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- 11.4.4.5. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e prospectos, a fim de obter mais informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.
- 11.5. Na apreciação das propostas a equipe técnica poderá consultar Banco de Marcas da SES para aprovação/reprovação com base nos dados constantes na ferramenta. Além disto poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto.
- 11.6. Os documentos solicitados no subitem 11.4 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".
- 11.9. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 11.10. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 11.11. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.



11.12. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que:

11.13.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

11.13.2. contiverem vícios insanáveis;

11.13.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.13.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.14. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

12.1. A equipe técnica responsável pela análise da proposta poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado, conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica – FAT (Anexo IV).

12.1.1. As avaliações das amostras seguirão a Portaria SES Nº 973, de 21 de setembro de 2022, e alterações posteriores.

12.2. A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no Protocolo da SES – Rua Esteves Júnior, nº 160 (térreo) - Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-130, endereçadas à DPGC (4º andar) – Florianópolis – SC, das 8 às 18:30 horas, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado.

12.2.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação do pregoeiro via “CHAT”.

12.2.1.1. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser encaminhada para o e-mail centraldecompras@sea.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras.

12.2.2. Após a entrega da(s) amostra(s), será emitida declaração de recebimento pelo Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, que será entregue à licitante.

12.3. As amostras deverão atender na íntegra a especificação técnica do edital, sob pena de desclassificação em caso de desacordo.

12.4. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento.

12.4.1. Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a Secretaria de Estado da Saúde dará o destino que entender adequado às amostras, não cabendo solicitação de ressarcimento do objeto.

12.5. A amostra aprovada, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da Secretaria de Estado da Saúde até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

12.6. Para as amostras que em análise necessitem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto.

12.7. Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12.8. A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da



administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.2.1. Da habilitação jurídica

13.2.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.1.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

13.2.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.2.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.2.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.2.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.3.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como



microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.4. Da qualificação econômico-financeira:

13.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.5. Da qualificação técnica:

13.2.5.1. Para aquisição de INSUMOS:

13.2.5.1.1. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

13.2.5.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

13.2.5.1.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

13.2.5.2. Para aquisição de MEDICAMENTOS:

13.2.5.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA).

13.2.5.2.2. Para os fornecedores (filiais) que apresentarem a AFE no CNPJ da matriz, deverão apresentar, também, a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida, no CNPJ da filial.

13.2.5.2.3. Autorização Especial (AE) para atividades relacionadas a medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98.

13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



13.9. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “chat”.

13.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.2. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome de dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada e extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 15 deste Edital.

16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, a SES não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.7.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.8.1.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.8.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.1.2. Vistas ao processo licitatório (Inclusive ao Termo de referência que embasou a elaboração deste edital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SES 7505/2024**.

18.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.4.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos necessários para tratamento de casos suspeitos de Dengue, para atender às necessidades nos Municípios, entes participantes.

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	6501	00002-7-003	Paracetamol 500 mg acondicionado em blíster, comprimido	Comprimido	796.500
2	6501	00002-7-003	Paracetamol 500 mg acondicionado em blíster, comprimido - Item exclusivo para ME/EPP	Comprimido	265.500
3	6501	00002-7-004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml solução oral frasco - 10 a 15ml.	Frasco	312.023
4	6501	00002-7-004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml solução oral frasco - 10 a 15ml. - Item exclusivo para ME/EPP	Frasco	104.007
5	6501	00002-7-005	Dipirona sódica - 500mg/ml (ampola 2ml).	Ampola	43.680
6	6501	00002-7-005	Dipirona sódica - 500mg/ml (ampola 2ml). - Item exclusivo para ME/EPP	Ampola	14.560
7	6501	00002-7-007	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	Comprimido	425.300
8	6501	00002-7-008	Dipirona sódica, gotas, 500 mg/ml, frasco 10 a 20 ml	Frasco	93.480
9	6501	00002-7-008	Dipirona sódica, gotas, 500 mg/ml, frasco 10 a 20 ml - Item exclusivo para ME/EPP	Frasco	31.160
10	6612	00961-0-007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais, medindo no mínimo 1,50m, em PVC, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas contendo respiro com filtro bacteriológico, injetor lateral na câmara e no tubo, com borracha autocicatrizante para administração	Peça	22.869



			de soluções parenterais, tubo maleável, transparente, isento de memória de dobras, com pinça corta fluxo em rolete plástico resistente, preciso, capaz de suportar uso contínuo sem danificar o tubo e manter as características iniciais. Uma ponta perfurante e na outra um conector Luer com calibre das conexões adequadas, exatas que não permitam vazamentos. Protetores de ponta seguros, mais facilmente removíveis, garantindo a esterilidade das extremidades e do interior do equipo. Junções dos componentes hermeticamente fechadas. Atóxico, apirogênico, estéril, descartável, embalagem unitária com abertura asséptica em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MS		
11	6506	00024-8-006	Reidratante oral - pó para diluição conforme determina a OMS	Envelope	864.128
12	6506	00024-8-006	Reidratante oral - pó para diluição conforme determina a OMS - Item exclusivo para ME/EPP	Envelope	288.042
13	6506	00025-6-057	Sódio, cloreto 0,9%, 500 ml, solução injetável, frasco livre de PVC, sistema fechado	Frasco	190.470
14	6506	00025-6-057	Sódio, cloreto 0,9%, 500 ml, solução injetável, frasco livre de PVC, sistema fechado - Item exclusivo para ME/EPP	Frasco	63.490
15	6507	00029-9-003	Metoclopramida - 5mg/ml (ampola 2ml).	Ampola	28.470
16	6607	00952-0-089	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula	Peça	6.840



			confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 16, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente		
17	6607	00952-0-090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 18, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente	Peça	22.869
18	6607	00952-0-091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo	Peça	22.869



			sanguíneo no momento da punção, calibre 20, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente.		
19	6607	00952-0-092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 22, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente	Peça	6.874
20	6607	00952-0-093	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 24Gx19 mm, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer	Peça	6.874



			equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente		
21	6506	00025-6-088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	Frasco/Bolsa	79.238
22	6506	00025-6-088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml - Item exclusivo para ME/EPP	Frasco/Bolsa	26.412

(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço com duração de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Para futura e eventual aquisição, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I do presente edital;

2.2. Os quantitativos correspondentes a cada Município Participante constam do Anexo I-A.

2.3. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

2.4. Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.5. A entrega deverá ser efetuada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do município solicitante, nos endereços indicados no Anexo I-B deste Edital correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.6. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

2.7. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

2.8. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2.9. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, pelo fiscal ou gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



- 2.10. Os objetos que não estiverem de acordo e forem rejeitados, deverão ser trocados no prazo de 10 dias.
- 2.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.12. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 2.13. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 2.14. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- 2.15. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;
- 2.16. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 2.17. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 2.18. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 2.19. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 2.20. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 2.21. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.22. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.
- 2.23. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar em cópia para a SES, ao e-mail diaf@saude.sc.gov.br, a NFe, a chave de acesso da NFe e o município que recebeu o medicamento integrante desta ata de registro de preços

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. Prazo de entrega do objeto: 20 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada pelo Município;
- 3.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;
- 3.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;
- 3.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias;
- 3.5. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.



3.6. Os municípios serão responsáveis pelo pagamento e não acarretará bloqueio de nenhuma fonte de recurso do Estado.



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
DISTRIBUIÇÃO

Solicitante: ANGELINA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	150
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	16.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	3.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	600
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	3.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	700
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	199
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	8.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	1.600
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	200



009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	60
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	199
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	199
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	60
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	60
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	800

Solicitante: BALNEÁRIO GAIVOTA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	400
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	100
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	20
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	4
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	200
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	40
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	20
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	4
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	4
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	20

Solicitante: BOM JESUS

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	20
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20



000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À SAÚDE - MARACAJÁ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: CORONEL MARTINS

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	50



000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: CUNHATAÍ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: ERMO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a	30



	OMS	
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL - ARROIO DO SILVA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	700
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	150
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	30
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	150
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	50
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	8
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	350
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	100
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	3
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	8
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	8
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	3
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	3
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	50

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAQUARI

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	61.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	11.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	2.500
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	11.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	26.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	758



000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	31.000
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	6.100
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	800
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	227
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	758
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	758
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	227
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	227
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	3.100

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARANGUÁ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.300
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	250
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	250
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	50
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	15
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	650
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	150
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	20
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	5
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	15
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	15
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	5
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	5
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	70

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	150.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	25.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	5.500
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	24.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	6.000



009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1.752
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	71.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	15.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	2.000
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	525
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1.752
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1.752
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	525
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	525
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	7.000

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BALNEÁRIO RINCÃO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	300
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	20
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	3
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	150
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	30
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	3
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	3
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	20

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BIGUAÇU

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	10.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	16.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	3.500



000027007	Dipirona sódica 500 mg*	16.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	4.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1.166
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	5.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	10.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	1.200
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	350
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1.166
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1.166
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	350
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	350
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	5.000

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLUMENAU

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	150.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	5.000
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	20.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	5.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1.318
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	60.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	15.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	2.000
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	395
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1.318
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1.318
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	395
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	395
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	6.000

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCÓRDIA



Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	4.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	3.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	1.000
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	3.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	1.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	166
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	7.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	1.500
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	200
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	16
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	166
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	166
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	50
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	50
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	700

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARAMIRIM

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	12.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	2.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	500
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	2.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	500
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	143
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	6.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	1.200
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	200
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	43
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	143
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	143
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	43
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	43
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	600



Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - IPIRA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	300
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	100
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	20
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	20
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	4
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	200
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	4
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	4
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	20

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITÁ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	200
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	50
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	13
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	600
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	150
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	20
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	4
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	13
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	13
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	4
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	4
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável,	60



frasco/bolsa 500ml

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PASSO DE TORRES

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	200
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	50
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	9
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	500
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	100
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	50
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	3
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	9
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	9
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	3
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	3
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	50

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	50
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1



000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10
-----------	--	----

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO DO CAMPO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	20
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - XANXERÊ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	10.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	2.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	500
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	2.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	500
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	116
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	5.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	1.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	200
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	35
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	116
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	116
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	35
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	35



	19mm	
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	500

Solicitante: IÇARA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.500
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	300
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	100
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	300
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	100
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	18
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	1.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	200
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	50
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	5
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	18
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	18
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	5
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	5
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	100

Solicitante: ITAPOÁ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	15.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	2.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	500
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	3.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	500
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	150
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	7.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	1.500
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	150
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	45
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	150
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	150
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	45



009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	45
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	600

Solicitante: JUPIÁ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	30
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: MODELO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	2
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	2
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	2
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre	1



	22	
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: MORRO DA FUMAÇA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: NOVA VENEZA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	500
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	3
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	200
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	3
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	3



009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: PINHEIRO PRETO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	50
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: PONTE SERRADA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	50
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção	1



	(segurança) calibre 20	
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: PRESIDENTE GETÚLIO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	500
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	100
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	20
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	30
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	6
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	300
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	2
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	6
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	6
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	2
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	2
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	30

Solicitante: SANTA ROSA DO SUL

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	30
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1



009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: SCHROEDER

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	5.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	1.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	130
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	1.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	150
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	43
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	2.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	500
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	50
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	13
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	43
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	43
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	13
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	13
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	200

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LAURO MULLER

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre	1



	18	
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CAÇADOR

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	200
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	50
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	7
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	500
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	100
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	20
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	2
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	7
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	7
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	2
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	2
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	50

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARABUTÃ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	200
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	40
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	40
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	12
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	500
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	100
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	20
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	4



009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	12
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	12
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	4
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	4
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	50

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CERRO NEGRO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	50
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FLORIANÓPOLIS

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	200.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10.000
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	50.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	8.441
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	500.000
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	100.000



000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10.000
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	2.532
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	8.441
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	8.441
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	2.532
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	2.532
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	40.000

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FORQUILHINHA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	500
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	100
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	20
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	20
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	4
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	200
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	4
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	4
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	20

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HERVAL D' OESTE

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	150
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	30
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	8
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	400



000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	100
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	2
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	8
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	8
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	2
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	2
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	50

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ITAJAÍ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	30.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10.000
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	50.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	2.969
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	200.000
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	50.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	5.000
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	891
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	2.969
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	2.969
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	891
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	891
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	15.000

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LAGES

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	2.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	300
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	100
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	300
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	100
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	21
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a	1.000



	OMS	
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	200
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	50
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	6
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	21
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	21
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	6
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	6
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	100

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAVEGANTES

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	100.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	12.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	3.000
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	15.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	3.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	836
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	50.000
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	10.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	1.000
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	251
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	836
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	836
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	251
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	251
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	5.000

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - QUILOMBO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	8.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	1.500
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	300
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	1.500
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	350
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	91



000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	4.000
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	1.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	100
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	27
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	91
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	91
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	27
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	27
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	500

Solicitante: : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOÃO BATISTA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	11.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	2.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	500
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	2.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	500
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	126
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	6.000
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	1.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	150
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	38
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	126
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	126
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	38
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	38
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	1.000

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOSÉ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	310.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	52.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	12.000
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	55.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	13.000



009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	3.866
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	155.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	31.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	4.000
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1.160
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	3.866
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	3.866
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1.160
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1.160
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	16.000

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ARMAZÉM

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	150
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	20
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	1
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	60
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	10
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	1
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	1
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: TAIÓ

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10



000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	2
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	50
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	2
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	2
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: TIJUCAS

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	50.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	10.000
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	1.600
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	10.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	2.000
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	529
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	25.000
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	5.000
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	600
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	159
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	529
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	529
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	159
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	159
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	2.500

Solicitante: TREVISO

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	50



000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	200
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	2
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	2
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	2
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: UNID BÁSICA SAÚDE PREF JOSÉ MATIAS NECKE - AURORA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	200
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	30
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	10
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	100
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	10
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluções parenterais,	2
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	100
000256057	Sódio, cloreto 0,9%, 500ml, sol. injet. fr. livre PVC, sist. fechado	20
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	10
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	1
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	2
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	2
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 22	1
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	1
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, solução injetável, frasco/bolsa 500ml	10

Solicitante: VIDEIRA

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	1.000



000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	100
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	50
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	1.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	100
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	7
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	500
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	200
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	50
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	2
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	7
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	7
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	2
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	2
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	50

Solicitante: XAXIM

Código	Descrição do Material	Quantidade
000027003	Paracetamol 500 mg	3.000
000027004	Paracetamol (gotas) 200mg/ml.	500
000027005	Dipirona sódica - 500mg/ml (amp. 2ml).	200
000027007	Dipirona sódica 500 mg*	1.000
000027008	Dipirona sódica, gotas, 500mg/ml, 10 a 20ml	500
009610007	Equipo gotas cristal para infusões de soluçõesparenterais,	34
000248006	Reidratante oral - pó p/ diluição cfme. determina a OMS	1.500
000256057	Sódio,cloreto0,9%,500ml,sol.injet.fr.livrePVC,sist.fechado	500
000299003	Metoclopramida - 5mg/ml (amp. 2ml.).	50
009520089	Cateter periférico dispositivo de proteção 16G	10
009520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 18	34
009520091	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 20	34
009520092	Cateter periférico com dispositivo de proteção(segurança) calibre 22	10
009520093	Cateter periférico com dispositivo de proteção, 24 x 19mm	10
000256088	Ringer com lactato, sistema fechado, soluçãoinjetável, frasco/bolsa 500ml	200



ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
LOCAIS DE ENTREGA

Município	Local de entrega
Angelina	Endereço: Unidade Básica de Saúde Hélio Anjos Ortiz. Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina/SC. CEP 88460-000. Telefone: (48) 3274-1446
Arabutã	Endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Arabutã/SC. Rua João Gosenheimer, 285, Centro, CEP: 89740-000. Telefone: (49) 99921-6357, (49) 3448-0068.
Araquari	Endereço: CAF - Rodovia BR 280, Km 27, no 4.616, bairro Porto Grande - Araquari/SC - CEP: 89.245-000. Telefone (47) 3447-7749
Araranguá	Endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL. Av. Sete de Setembro, nº 1233, Centro, Araranguá/SC. Telefone: (48) 98839-9107 ou (48) 3521-1500, ramal 544.
Armazém	Endereço: Rua José Mendonça, SN – Centro – Armazém SC. CEP 88740-00. Complemento: no Posto de Saúde de Armazém atrás da Igreja Telefone: (48) 36450126, (48) 988008211
Aurora	Endereço: Unidade Básica de Saúde José Matias Neckel. Rua Vinte e Cinco de Julho, 100, Centro, Aurora/SC - CEP 89.186-000. Telefone: (47) 3524-0416, (47) 3524-0270
Balneário Arroio do Silva	Endereço: Avenida Florianópolis, nº 560 – Centro - Balneário Arroio do Silva-SC. CEP 88914-000. Telefone: (48) 3526-0432
Balneário Barra do Sul	Endereço: Rua Manoel de Souza, 59, Centro, Balneário Barra do Sul. CEP 89247- 000 Telefone: (47) 3448-3786, (47) 3448-2110
Balneário Camboriú	Endereço: Quarta Avenida, sl. 2, Fundos, Centro. Balneário Camboriu Telefone (47) 99982-1981
Balneário Gaivota	Endereço: Farmácia Municipal Central quarta avenida, 930, bairro: jardim ultra mar Centro comercial dimilano, sala 123 CEP: 88955-000 Telefone: (48) 35830038 opção 05
Balneário Rincão	ENDEREÇO: RUA LUIZ MARIA JULIA, 970, CENTRO - BALNEÁRIO RINCÃO/SC, 88828-000. TELEFONE: (48) 3468-7229
Biguaçu	Endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico. Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 144, Bairro Praia João Rosa. CEP 88160-290 Telefone: (48) 3039-8452 - ramal 5212



Blumenau	Endereço: Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – CIAD (48) 3039 8452 - Ramal 5212. Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89066-100 Telefone (47) 3338-2575 necessário agendamento para entrega
Bom Jesus	Endereço: Unidade Básica de Saúde. Rua Rogerio Pessoa da Silva, centro de Bom Jesus SC. Cep 89824-000 Telefone: (49) 3424-0000, (49) 98842-8020
Caçador	Endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador. Rua Pinheiro Machado, 184. Anexo ao antigo Hospital Jonas Ramos, Bairro Paraíso. CEP 89.503-079. Telefone: (49) 35610900, (49) 988720427
Cerro Negro	Endereço: Francisco Pucci Primo Nº: 79, bairro: centro, Cerro Negro - SC Telefone: (49) 99832-0203, (49) 99818-6723
Concórdia	Endereço: Centro de distribuição/ BRANET, Rua Ipiranga nº10, Bairro Guilherme Reich. Telefone: (49) 99814-5264
Coronel Martins	SMS Coronel Martins-SC, Rua Araranguá, 51, Centro, Coronel Martins-SC, CEP: 89837-000
Cunhataí	Endereço: Rua João Sehnen, nº 187, Centro, Cunhataí/SC Telefone (49) 3338-0011
Ermo	Endereço: Rodovia SC 448, KM 06, 108, Centro, Ermo.
Florianópolis	Endereço: CIAD BRANET/FLORIANÓPOLIS. Rua Firenze Business Park, 475, Bairro Pachecos - Palhoça - CEP: 88135-010. Ponto de Referência: Em frente à Arena R1 Telefone: (48) 3380-7428 e 3380-7429
Forquilha	Endereço: Vigilância epidemiológica. Rua Ivo Manoel Mezzari, S/C, Bairro: Santa Ana anexo a unidade básica de saúde. Município de Forquilha. Telefone: (48) 991692729, (48) 34631684
Guaramirim	Endereço: Almojarifado da Secretaria de Saúde. Rua Gerônimo Corrêa, 405, fundos, Centro, Guaramirim/SC. Telefone: (47) 3373-3010, (47) 3273-0806. Central de Medicamentos. Rua 28 de Agosto, 1918, Centro, Guaramirim/SC. Telefone: (47) 3373-6540
Herval d'Oeste	Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 15 - Centro - Herval D'Oeste CEP: 89610-000 Telefone: (49) 3554-8279,



	(49) 99907-1955
Içara	Endereço: Avenida Procópio Lima esquina com Olívio Pavei, no centro de Içara/SC, CEP 88.8820-000. Telefone: (48) 3431-3521
Ipira	Endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua 15 de agosto, 342, Centro, em frente à Prefeitura Municipal, CEP 89669-000. Telefone (49) 35580780
Itá	Endereço: Rua 04, nº 409, Bairro Natureza, Itá SCC, CEP: 89760-000 Telefone (49) 3458-9560
Itajaí	Endereço: BR 101, KM 119 (acesso pela marginal direção sul-norte), n. 7075 B (fundos empresa DISAUTO). Telefone: (47) 3241 -5205
Itapoá	Endereço: Avenida Dra Zilda Arns Neumann, 557, Itapema do Norte, CEP: 89249- 000 Telefone (47) 3443-0617
Jupia	Endereço: Rua Piaui, 367 Centro
Lages	Endereço: Praça Leoberto Leal, 20, Centro, CEP 88501-310 Telefone: (49) 3251-7600
Lauro Muller	Endereço: Almojarifado Secretaria de Saúde de Lauro Muller - Rua Padre Hercílio Capeller, Bairro Cairu - Lauro Muller/SC - Atrás da Fundação Hospitalar Henrique Lage - Responsável Patrícia Vicente. Telefone: (48) 998402493
Maracajá	Endereço: Rua João Carradore, 450, Centro - Maracajá, CEP 88915-000 Telefone: (48) 3523 1370
Modelo	Endereço: Rua Presidente Vargas, 20, Centro, Modelo. CEP 89.872-000. Telefone (49) 3365-3132, (49) 98856-4868
Morro da Fumaça	Endereço de entrega dos insumos: Almojarifado Central da Saúde. Rua Eugênio Pagnan - Centro, Morro da Fumaça - SC, CEP 88.830-000, Endereço de entrega dos medicamentos: Almojarifado da Farmácia Central. Rua Dunelio Zanelato, 154 - Centro, Morro da Fumaça - SC, CEP 88.830-000.
Navegantes	Endereço: Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, 727, Centro, Navegantes/SC - CEP 88370-232. Telefone: (47) 3342-9500
Nova Veneza	Endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Alfredo Pessi, nº 351 - Centro - CEP.: 88.865-000 / e-mail: saude@novaveneza.sc.gov.br Telefone: (48) 3436-1744/3436-1115/3436-1345/998327511



Passo de Torres	Endereço: UBS CENTRAL DE PASSO DE TORRES. RUA MAMPITUBA, Nº 8, CENTRO – PASSO DE TORRES – SC CEP 88.980-000 Telefone: (48) 3548-0035, (48) 93300-7750
Pinheiro Preto	Endereço: Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto. Endereço: Av. [\\]larechalArthur Costa e Silva, nCI 75
Ponte Serrada	Endereço: Fundo Municipal de Saúde. Rua Três de Maio, 195, Centro.
Presidente Castello Branco	Endereço: AV. 17 De Fevereiro, 374, Centro, Presidente Castello Branco. CEP: 89745-000. Telefone (49) 3457-1200, (49) 3457-1162
Presidente Getúlio	Endereço: Travessa Luis Rigo, Centro, Presidente Getúlio, CEP 89150-000
Quilombo	Endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Joaçaba, 35, Centro. Quilombo. CEP 89.850-000. Telefone: (49) 3346-3290.
Rio do Campo	Posto de Saúde Centro, setor Farmácia, Rua Cornelius Kniebeler 486, bairro Cruzeiro, Cidade Rio do Campo CEP 89198-000
Santa Rosa do Sul	Endereço: Rua Augusto Daniel Raupp, 387, Centro, Santa Rosa do Sul. CEP: 88965-000. Telefone: (48) 98827-9629
São João Batista	Endereço: Rua Gilson Geraldo Sartori, no 411 - Centro – CEP:88240-000. E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br. comprasaude@sjbatista.sc.gov.br Telefone: (48) 3380.7500
São José	Endereço: Senador Carlos Gomes de Oliveira, 833. CEP 88.104-790.
Schroeder	Endereço: Rua Paulo Jahn, 197, Schroeder, CEP 89.275-000. Telefone: (47) 3374-6400
Taió	Endereço: Rua Coronel Feddersen nº 111 Seminário – Taió – SC CEP: 89190-000 Telefone: 47 3562-8383
Tijucas	Endereço: Almojarifado da Saúde. Rua João Antônio Fagundes, 59 - Bairro: Universitário, Tijucas. Telefone (48) 3263-8175
Treviso	Endereço: Rua Paulo de Lorenzi, 113, Centro, Treviso, CEP: 88862-000 Telefone: (48) 3469.0150/0500, (48) 996887464
Videira	Endereço: Almojarifado Central da Secretaria de Saúde de Videira/SC. Rua Adolfo Konder, 334, ao lado do prédio da OAB, bairro alvorada, 89562-032.



	Telefone: (49) 3090-2817
Xanxerê	Endereço: Rua Clóvis Zambenedetti, nº 150 Bairro: São Pedro. Horário de funcionamento 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Telefone: (49) 3441-8522.
Xaxim	Endereço Rua Rio Grande nº 1066, centro de Xaxim - Sala 01

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot shows the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The browser address bar shows 'http://portal.compras.sc.gov.br'. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://portal.compras.sc.gov.br/licitacao/com/detalhe/licitacao/licitacao/46606639488693'. The page content includes a navigation menu with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor de proposta (R\$)'. The 'Descrição' column contains the text 'Arquivo histórico - diversos objetos de arte' and 'Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. The 'Procedência' column has a dropdown menu with 'Selecione' selected. The 'Valor de proposta (R\$)' column has an empty input field. Below each table, there is a green button labeled 'Proposta do lote incompleta'. On the right side, there is a 'Painel de controle' with various icons and links like 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital de interesse e anexos', 'Estadísticas', 'Assum', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom of the page shows the Windows taskbar with the 'Internet' icon and a 100% zoom level.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais.
- b) Marca

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para registro de preços para aquisição, conforme demanda, de **medicamentos e insumos necessários para tratamento de casos suspeitos de Dengue, para atender às necessidades nos Municípios, entes participantes para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, observadas as especificações e condições do Edital nº 0146/2024 e seus Anexos.

Item	Objeto	Quantidade	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
MODELO DE FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:		SETOR:	
DATA DE ENTREGA:		DATA DE RETORNO*:	
PSES:	EDITAL:	LOTE (se houver):	ITEM:
MARCA:	EMPRESA:	FABRICANTE:	ORIGEM:
REFERÊNCIA:	RMS:	RESPONSÁVEL:	CONTATO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	<i>Declaração</i>

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO assinale com um "X"	INADEQUADO assinale com um "X"	SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Embalagem				
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
<i>Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):</i>				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7(sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____

Declaração de conflito de interesse: *Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.*

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para SES/DPGC/NAENF



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
Processo SES 7505/2024

Aos dias do mês de do ano de....., o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Esteves Junior, nº 160, Bairro Centro, CEP 88015-130 – Florianópolis/Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.673.411/0001-87, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos necessários para tratamento de casos suspeitos de Dengue, para atender as necessidades nos Municípios, entes participantes, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0146/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0146/2024, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Bairro:-...../SC, telefone, endereço eletrônico (e-mail)....., neste ato representada por seu, portador do CPF nº, documento de identidade nº....., doravante, denominada fornecedora.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:



- 3.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.1.2. mantiverem sua proposta original.
- 3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
 - 3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.
- 3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.
 - 3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
 - 3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
 - 3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.2. São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo I-A, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0146/2024.
- 4.3. Obriga-se o Órgão Gerenciador:
 - 4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - 4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
 - 4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;
 - 4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
 - 4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;
 - 4.3.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
 - 4.3.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;
 - 4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
 - 4.3.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 4.3.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.4. Obrigam-se os Órgãos Participantes:



- 4.4.1. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- 4.4.2. realizar as solicitações de fornecimento dos itens e efetuar o pagamento da fornecedora de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta ata;
- 4.4.3. comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;
- 4.4.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
- 4.4.5. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
 - 4.4.5.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 4.4.5.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 4.4.5.3. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Ata de Registro de Preços ou retirar Autorização de Fornecimento.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Administração realizar o procedimento licitatório.
- 5.2. Órgão Gerenciador: SES/SC, órgão ou entidade da Administração estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e gerenciamento da ata de registro de preços. Na figura da DIAF, DPGC, Diretoria de Aquisições e Contratos e COJUR ou quaisquer Superintendência, Diretoria ou Gerência da SES.
- 5.3. DIAF/SES: Diretoria de Assistência Farmacêutica, unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde. É a unidade responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços em âmbito estadual. É responsável pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, eventual aplicação de sanções (advertência, suspensão ou impedimento) e cancelamento do registro de preços.
- 5.4. Gestor Setorial: servidor do órgão/entidade PARTICIPANTE que fará a gestão do Contrato/Autorização de Fornecimento. É responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato/autorização de fornecimento, dentre outros no âmbito das suas competências.
- 5.5. Fiscal Técnico Setorial: servidor do órgão/entidade PARTICIPANTE que fará a fiscalização do contrato/autorização de fornecimento. É responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os estipulados neste termo de referência.
- 5.6. Os gestores setoriais e fiscais setoriais serão informados, posteriormente, pelos municípios participantes na ocasião da elaboração do contrato/ata.
- 5.7. Do Controle e Fiscalização da Execução:**
 - 5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) setoriais, ou pelos respectivos substitutos;
 - 5.7.2. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato/autorização de fornecimento (AF), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/AF, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.7.3. O fiscal setorial anotar no histórico de gerenciamento do contrato/autorização de fornecimento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial emitirá notificações ao Fornecedor para a correção da execução da autorização de fornecimento, determinando prazo para a correção.

5.7.5. O fiscal setorial informará ao gestor setorial, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal setorial comunicará o fato imediatamente ao gestor setorial.

5.7.7. O fiscal setorial verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.8. O gestor setorial coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ autorização de fornecimento.

5.7.9. O gestor setorial do contrato acompanhará a manutenção das condições de fornecimento da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

5.7.10. O gestor setorial do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal setorial do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à DIAF/SES/SC, àquelas que ultrapassem a sua competência, para o email diaf@saude.sc.gov.br.

5.7.11. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste edital;

5.7.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

5.7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos

5.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item, da mesma forma para os quantitativos resultantes de acréscimo em Ata.

5.9. Cabe à Unidade Participante do registro de preços:

I - realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens listados no Anexo Comunicado de Intenção de Registro de Preços Participação de ARP 02/2024, publicado no DOE nº 22198 de 05/02/2024 e que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da Ata.

II - manifestar, no prazo estipulado pela Unidade Gerenciadora, o interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, das informações solicitadas no Comunicado de Intenção de Registro de Preços;

III - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

IV - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - indicar o gestor, bem como o fiscal setorial do contrato, os quais possuem as atribuições descritas no item 5.7.

5.10. À SES/SC, gestor do contrato/ata caberá:

5.10.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



5.10.2. Notificar a Diretoria de Aquisições e Contratos, da Secretaria de Estado da Saúde, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

5.10.3. O pedido de prorrogação de Contrato junto à Diretoria de Aquisições e Contratos, deve ser providenciada, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

5.10.4. Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do estoque, conforme planejamento;

5.10.5. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

5.10.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

5.10.7. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

5.10.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

5.10.9. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.10.10 A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

5.11. Ao fiscal SES/SC do contrato/ata caberá:

5.11.1 Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

5.11.2 Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

5.11.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

5.11.4 Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

5.11.5. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

5.11.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

5.11.7. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

5.11.8. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

5.11.9. Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

5.11.10. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

5.11.11. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

5.11.12 Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

5.11.13. A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone informado na Autorização de Fornecimento de cada município.



6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e

6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada



uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0146/2024, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Quando couber, a contratada deverá emitir Nota Fiscal, para cada unidade hospitalar, por tipo, mensalmente ou de acordo com a frequência dos serviços/fornecimento.

9.1.2. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações pertinentes sobre o produto/serviço, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento.

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

8.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.



- 9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 9.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 9.6. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- 9.8. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 9.9. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme art. 9º, §4º do Decreto Estadual nº 1073/2017.
- 9.10. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta dos municípios participantes da Ata, sem utilização de recursos de fonte estadual.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.
- 10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.
- 10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 15.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 15.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 15.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 15.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 15.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 15.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 15.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 15.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 15.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 15.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 15.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 15.14.** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Obriga-se ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Comunicar o Órgão Participante quando da disponibilidade da ARP;

16.1.2. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração estadual, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP;

16.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando às unidades participantes;

16.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a alterações quantitativas e qualitativas de ARP, tais como substituição de marcas, acréscimos e supressões de quantitativos e revisão de preços);

16.1.5. Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na ARP, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecidas pelos órgãos/entidades participantes;

16.1.6. Analisar os pedidos de adesão à ARP de unidades não participantes

16.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos SOBRE A ARP que venham a ser solicitados;

16.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

16.2. Obriga-se ao órgão/entidade participante:

16.2.1. Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP (diaf@saude.sc.gov.br) toda e quaisquer não conformidades relacionadas aos produtos entregues;

16.2.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora;

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

16.2.4. Designar o Gestor Setorial e Fiscal Setorial para acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento;

16.2.5. Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado no contrato/ autorização de fornecimento, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecido pelos fiscais setoriais em conformidade com a legislação vigente, nos limites de sua competência.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.



18.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.



19. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

19.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

19.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2024.

Secretário de Estado da Saúde
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ANEXO VI
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo SES 7505/2024

FATURAMENTO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)

CNPJ: 80.673.411/0001-87

AF Nº: XXX/2024

Data da AF: XX/XX/2024 (cadastrada em: XX/XX/2024 XX:XX)

FORNECEDOR:

Nome do fornecedor:

CÓDIGO:

CNPJ:

Fone:

Fax:

Email:

Ata de Registro de Preço nº:

Edital nº:

Protocolo: SES

PRAZO DE ENTREGA (conforme Ata de Registro de Preço):

UNIDADE(S) SOLICITANTE(S):

Doc. solicitante: SES

LOCAL DE ENTREGA:

Importante: SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL, ESTA DEVERÁ VIR COM OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO NO CORPO DA NOTA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/MARCA(S)/ PAÍS DE ORIGEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Assinatura e carimbo



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0146/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da legis estabelecidas.

- () Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
- () Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- () Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP.)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4XGWQ267**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 02/04/2024 às 18:15:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDc1MDVfNzY2MI8yMDI0XzRYR1dRMjY3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00007505/2024** e o código **4XGWQ267** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.